COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO nº 162/2020

PROCESSO Nº 0005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A EMPRESA CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO ,POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Obras e Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.480.284-39 e do RG 7.936.294 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: **CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO**, Pessoa Jurídica/ de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob o nº. 07.178.101/0001-04, com sede na Av João Pessoa Guerra, 185 –B, Centro- Itapissuma-PE, neste ato representado por **CELSO JOSE DAS NEVES**, portador da cédula de identidade nº. 4.296.882, inscrito no CPF/MF sob o nº. 890.699.604-78, residente na Rua Salinas, S/N, Forno da Cal, Ilha de Itamaracá-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial **Nº. 003/2020**, tipo **menor preço por item**, elaborado pela Pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria Nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020**, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS,**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DA SUA DEMANDA, conforme as especificações técnicas exigidas no Anexo I e constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 629.864,06** (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
1.	Areia de fingir	M³	180	54,90	9.882,00
2.	Areia lavada	M³	180	65,00	11.700,00
3.	Asfalto frio ensacado com 25kg	Unid	20	54,10	1.082,00
4.	Areia preta	M³	300	35,90	10.770,00
5.	Barro tipo saíbro	M³	15	55,85	837,75
6.	Barro de aterro	M³	30	29,90	897,00
7.	Brita nº 19	M³	40	94,80	3.792,00
8.	Brita nº 25	M³	40	94,00	3.760,00
9.	Brita nº 12	M³	30	88,80	2.664,00
10.	Brita corrida	M³	30	77,00	2.310,00
11.	Cal de pintura saco com 10kg	Unid	200	12,50	2.500,00
12.	Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	100	11,65	1.165,00
13.	Cimento CP II 50kg	Unid	800	21,58	17.264,00
14.	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	15	58,00	870,00
15.	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Unid	20	69,90	1.398,00
16.	Manilha em concreto 1x0,60 -	Unid	25		2.625,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	armado			105,00	
17.	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	Unid	30	35,50	1.065,00
18.	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	Unid	80	44,15	3.532,00
19.	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	Unid	30	69,00	2.070,00
20.	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	1500	31,10	46.650,00
21.	Pó de brita	M³	30	51,60	1.548,00
22.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 10.000 litros 6mts de altura	Unid	1	9.830,00	9.830,00
23.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 20.000 litros 6mts de altura	Unid	1	13.215,00	13.215,00
24.	Rachão bruta	M³	40	94,00	3.760,00
25.	Rachão face	M³	20	117,00	2.340,00
26.	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	Unid	50	15,80	790,00
27.	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	Ml	5	450,00	2.250,00
28.	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	Ml	30	365,00	10.950,00
29.	Tijolo manual intertravado 10x06x20	M²	350	36,60	12.810,00
30.	Lajota sextavada 25x25	Unid	600	44,50	26.700,00
31.	Lajota lisa 50x50	Unid	600	11,50	6.900,00
32.	Cobograma 36x18	Unid	400	42,50	17.000,00
33.	Cabo flexível de 1,5mm 100m	Pç	15	67,00	1.005,00
34.	Cabo flexível de 2,5mm 100m	Pç	15	113,00	1.695,00
35.	Cabo flexível de 4,0mm 100m	Pç	15	178,40	2.676,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36.	Cabo flexível de 6,0mm 100m	Pç	20	290,00	5.800,00
37.	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m	Pç	5	173,00	865,00
38.	Cabo PP 3x2,5mm com 100m	Pç	10	590,00	5.900,00
39.	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	Unid	50	6,20	310,00
40.	Conduite de 20mm com 50m	Pç	15	65,50	982,50
41.	Conduite de 25mm com 50m	Pç	15	73,00	1.095,00
42.	Cantoneira de ferro para poste com 1,0m galvanizado	Unid	20	23,00	460,00
43.	Chave de teste 500V	Unid	5	6,50	32,50
44.	Conector para haste de cobre	Unid	25	2,15	53,75
45.	Conjunto arstop de 20A	Unid	15	44,30	664,50
46.	Curva para eletroduto de ¾"	Unid	8	2,30	18,40
47.	Curva para eletroduto de 1"	Unid	8	3,00	24,00
48.	Curva para eletroduto de 1.½"	Unid	8	5,50	44,00
49.	Disjuntor monofásico de 15A	Unid	15	11,02	165,30
50.	Disjuntor monofásico de 20A	Unid	10	11,60	116,00
51.	Disjuntor monofásico de 25A	Unid	10	13,25	132,50
52.	Disjuntor monofásico de 30A	Unid	10	12,00	120,00
53.	Disjuntor monofásico de 35A	Unid	10	17,90	179,00
54.	Disjuntor monofásico de 50A	Unid	10	19,50	195,00
55.	Disjuntor monofásico de 60A	Unid	10	31,00	310,00
56.	Disjuntor trifásico de 35A	Unid	10		450,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				45,00	
57.	Disjuntor trifásico de 50A	Unid	10	79,90 1079,90	799,00
58.	Fita isolante alta fusão com 19 mm x 20m	Unid	10	51,80	518,00
59.	Fita isolante com 19mm x 20m	Unid	8	12,00	96,00
60.	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	Unid	15	23,80	357,00
61.	Interruptor simples de 10A	Unid	15	7,00	105,00
62.	Interruptor duplo de 10A	Unid	25	11,75	293,75
63.	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Unid	25	10,00	250,00
64.	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10A	Unid	30	13,80	414,00
65.	Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	15	5,50	82,50
66.	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Unid	25	14,10	352,50
67.	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	15	42,22	633,30
68.	Lâmpada Fluorescente Tubular de 40W	Unid	25	8,00	200,00
69.	Luminária para lâmpada tubular led 18W	Unid	10	42,00	420,00
70.	Luminária para lâmpada tubular led 36W	Unid	10	75,22	752,20
71.	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	Unid	10	1,30	13,00
72.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Unid	10	1,80	18,00
73.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	Unid	10	3,50	35,00
74.	Plafon bocal de louça E-27	Unid	30	5,50	165,00
75.	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	Unid	5	495,00	2.475,00
76.	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	Unid	5	568,00	2.840,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77.	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	Unid	8	43,90	351,20
78.	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	8	123,50	988,00
79.	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Unid	8	18,15	145,20
80.	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Unid	8	31,50	252,00
81.	Térmico para lâmpada fluorescente de 40w	Unid	8	2,27	18,16
82.	Tomada dupla 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	25	14,85	371,25
83.	Tomada simples 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	25	11,90	297,50
84.	Tomada simples 2P+T 20A (EMBUTIR)	Unid	25	12,50	312,50
85.	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	Unid	25	10,60	265,00
86.	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Unid	25	14,23	355,75
87.	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	Unid	25	23,55	588,75
88.	Arame 18 recozido	Kg	40	13,00	520,00
89.	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	Unid	80	86,00	6.880,00
90.	Coluna de ferro de 3/8" 7x17 com 6m	Unid	60	118,67	7.120,20
91.	Eletrodo 2,5 6013 20kg	Unid	3	256,00	768,00
92.	Eletrodo 3,25 20kg	Unid	2	384,00	768,00
93.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	25	100,00	2.500,00
94.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	60	82,00	4.920,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

95.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	60	32,00	1.920,00
96.	Prego tamanho 13x11	Kg	3	15,00	45,00
97.	Prego tamanho 15x18	Kg	15	16,90	253,50
98.	Prego tamanho 18x27	Kg	15	14,50	217,50
99.	Prego tamanho 2x12	Kg	20	13,80	276,00
100.	Prego tamanho 3x8	Kg	5	12,00	60,00
101.	VERGALHAO CA-60 5.0 – ROLO	Kg	100	7,10	710,00
102.	Sapata 5/16 50x50	Unid	30	29,00	870,00
103.	Sapata 3/8 60x60	Unid	50	53,85	2.692,50
104.	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	50	17,00	850,00
105.	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	50	28,15	1.407,50
106.	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Unid	50	44,00	2.200,00
107.	Vergalhão GG50 12mm 12mt	Unid	30	70,20	2.106,00
108.	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	Unid	10	97,00	970,00
109.	Alicate universal 8"	Unid	5	32,00	160,00
110.	Ancinho leve de 14 dentes	Unid	15	20,85	312,75
111.	Arco de serra profissional com lâmina	Unid	8	25,00	200,00
112.	Balde de Metal para construção	Unid	5	18,00	90,00
113.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros,	Unid	20	224,00	4.480,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	extra forte galvanizado com pneu e câmara				
114.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,45mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros, com pneu e câmara	Unid	25	118,00	2.950,00
115.	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	15	14,60	219,00
116.	Disco de desbaste industrial de 4.½"	Unid	30	5,80	174,00
117.	Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	25	39,00	975,00
118.	Enxadão estreito de 2,5L com cabo	Unid	10	37,00	370,00
119.	ESCADA EXTENSÍVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base anti-deslizante emborrachada.	Unid	1	1.480,00	1.480,00
120.	ESCADA TESOURA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE,CALÇO BORRACHA	Unid	1	190,00	190,00
121.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	8	8,00	64,00
122.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	8	10,00	80,00
123.	Estrovenga leve sem cabo	Unid	5	22,00	110,00
124.	Facão de carbono 18"	Unid	2	20,00	40,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

125.	Foice roçadeira com cabo	Unid	2	33,70	67,40
126.	Forcado 10 dentes com cabo	Unid	8	88,50	708,00
127.	Furadeira 1/2 de impacto 550W	Unid	1	286,00	286,00
128.	Gadanho leve com cabo	Unid	20	29,50	590,00
129.	Lamina de serra manual	Unid	40	5,50	220,00
130.	Serrote de poda para galhos	Unid	3	160,00	480,00
131.	Lanterna led recarregável grande	Unid	1	62,00	62,00
132.	Marreta com cabo de madeira de 1kg	Unid	3	19,00	57,00
133.	Marreta com cabo de madeira de 2kg	Unid	3	40,00	120,00
134.	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira	Unid	8	23,00	184,00
135.	Pá de bico com cabo de madeira (Y)	Unid	5	23,00	115,00
136.	Pá quadrada com cabo reto (Y)	Unid	30	25,80	774,00
137.	Picareta simples estreita com cabo	Unid	10	47,50	475,00
138.	Ponteiro redondo em aço de 10"	Unid	13	14,00	182,00
139.	ALICATE DE REBITAR - Corpo em alumínio injetado, Fuso e ponteiras em aço especial, Pintura eletrostática na cor preta, Cabos com empunhadura injetada, ponteiras para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiras, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites, Capacidade: - Rebites de alumínio: 2.4, 3.2 4 e 4.8 mm -	Unid	1	48,00	48,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm				
140.	Régua de alumínio para pedreiro 3 m Comprimento da régua de alumínio: 3,0 m Largura da régua de alumínio: 49,7 mm Altura da régua de alumínio: 25,5 mm Espessura da régua de alumínio: 0,73 mm	Unid	13	34,00	442,00
141.	Serra marmore de 1450w	Unid	5	415,00	2.075,00
142.	Serrote profissional 22"	Unid	3	33,80	101,40
143.	Serrote profissional 24"	Unid	2	34,00	68,00
144.	Talhadeira redondo em aço de 10"	Unid	10	13,00	130,00
145.	Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	3	17,15	51,45
146.	Trena Longa Aberta 50m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 50m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	5	57,00	285,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147.	Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes Palheta Regulável Material da vassoura para grama: Palhetas de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Número de lâminas/arame /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22	Unid	20	23,20	464,00
148.	Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	30	7,00	210,00
149.	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	80	12,20	976,00
150.	Vassourão de gari de 40cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	80	14,70	1.176,00
151.	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Unid	50	0,65	32,50
152.	Adaptador em PVC de 25mm x ¾"	Unid	50	0,75	37,50
153.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	50	18,00	900,00
154.	Automático de nível inferior 20A	Unid	2	30,80	61,60
155.	Automático de nível superior 20A	Unid	2	29,30	58,60
156.	Bolsa externa ligação para vaso sanitário	Unid	15	2,30	34,50
157.	Bomba monofásica centrifuga 1/3CV 220v	Unid	1	460,00	460,00
158.	Bomba monofásica centrifuga 1/2CV 220v	Unid	1	520,00	520,00
159.	Bomba monofásica centrifuga 1CV 220v	Unid	1	760,00	760,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

160.	Bomba Submersa 700 ,450w , 220 V, Vibratoria , Poço	Unid	1	735,00	735,00
161.	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	Unid	30	0,40	12,00
162.	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	Unid	15	0,80	12,00
163.	Caixa d'água fibra capacidade 500l com tampa	Unid	1	250,00	250,00
164.	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	1	368,00	368,00
165.	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l com tampa	Unid	3	289,00	867,00
166.	Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	1	718,00	718,00
167.	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l com tampa	Unid	1	1.722,00	1.722,00
168.	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	1	4.500,00	4.500,00
169.	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l com tampa	Unid	1	7.520,00	7.520,00
170.	Caixa descarga plástica completa	Unid	50	28,85	1.442,50
171.	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	Unid	25	10,90	272,50
172.	Cap em PVC 20mm soldável	Unid	30	0,50	15,00
173.	Cap em PVC 25mm soldável	Unid	23	0,70	16,10
174.	Cap em PVC 32mm soldável	Unid	20	0,90	18,00
175.	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	20	49,80	996,00
176.	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	Unid	40	45,35	1.814,00
177.	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	Unid	40	159,90	6.396,00
178.	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	Unid	8	330,00	2.640,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

179.	Válvula 3/4" de retenção de pé	Unid	5	23,80	119,00
180.	Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	5	27,50	137,50
181.	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Unid	25	6,85	171,25
182.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	20	2,85	57,00
183.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Azul	Unid	20	3,10	62,00
184.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	20	3,10	62,00
185.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Vermelho	Unid	20	3,30	66,00
186.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	5	4,00	20,00
187.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	5	2,95	14,75
188.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	10	3,15	31,50
189.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	10	4,00	40,00
190.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	5	6,00	30,00
191.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	5	6,00	30,00
192.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	5	5,75	28,75
193.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	5	6,70	33,50
194.	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	50	4,50	225,00
195.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 36, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	60	2,30	138,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

196.	MASSA CORRIDA - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS, INDICADO PARA REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E REPINTURA, PARA INTERIORES E EXTERIORES.	Unid	15	81,81	1.227,15
197.	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	30	38,00	1.140,00
198.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	15	3,80	57,00
199.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	20	9,54	190,80
200.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	20	15,15	303,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

201.	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	40	5,55	222,00
202.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	15	2,30	34,50
203.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	18	3,18	57,24
204.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	18	4,00	72,00
205.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	18	7,10	127,80
206.	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, ACABAMENTO FOSCO, COM ALTO PODER SELANTE E DE ADERÊNCIA, A BASE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, BALDE 18.0 LT.	Unid	5	200,00	1.000,00
207.	REMOVEDOR TINTA - REMOVEDOR TINTA, NOME REMOVEDOR DE TINTA 900 ML	Unid	10	40,00	400,00
208.	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	15	81,00	1.215,00
209.	Solvente vinilico com 5 L	Unid	15	54,15	812,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

210	DILUENTE TINTA - SOLVENTE TIPO THINNER, 5000ML	Unid	15	62,10	931,50
211	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AMARELA, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, 18Litros	Unid	13	85,00	1.105,00
212	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AZUL, 18Litros	Unid	15	85,00	1.275,00
213	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE, 18Litros	Unid	15	85,00	1.275,00
214	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO GELO, 18Litros	Unid	15	85,00	1.275,00
215	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR	Unid	10	85,00	850,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VERDE, 18Litros				
216.	Bacia sanitária simples	Unid	20	97,00	1.940,00
217.	Balcão de inox com 120 x 70 cm - uma cuba	Unid	3	180,00	540,00
218.	Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	3	312,00	936,00
219.	Balcão de inox com 200 x 70 cm - duas cubas	Unid	3	576,00	1.728,00
220.	Banco de concreto para jardim/praça com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	25	200,00	5.000,00
221.	Banco tipo cabeça de prego em concreto	Unid	25	51,00	1.275,00
222.	Cadeado nº 30	Unid	15	14,23	213,45
223.	Cadeado nº 35	Unid	15	19,15	287,25
224.	Cadeado nº 50	Unid	15	26,00	390,00
225.	Caibro misto com 6m	Unid	40	20,22	808,80
226.	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8	Unid	30	24,15	724,50
227.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x10mm	Unid	5	138,50	692,50
228.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x18mm	Unid	5	197,00	985,00
229.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x25mm	Unid	3	255,00	765,00
230.	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	10	7,43	74,30
231.	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	10	10,90	109,00
232.	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm	Unid	15	41,95	629,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado				
233.	Fechadura Residencial para portas de Madeira, Interna Acabamento: Cromado	Unid	20	36,00	720,00
234.	Formica cinza 3,08x1,25m	Unid	10	152,50	1.525,00
235.	Nylon para roçadeira carretel - 3mm x 300m	Unid	5	365,00	1.825,00
236.	Grade de concreto aparente 1,50x1,00m	Unid	50	256,80	12.840,00
237.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	10	83,90	839,00
238.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	15	87,20	1.308,00
239.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Unid	10	87,20	872,00
240.	Lavatório de louça com coluna	Unid	5	118,50	592,50
241.	Lavatório de louça simples	Unid	15	86,00	1.290,00
242.	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x6mm	Unid	10	30,00	300,00
243.	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Unid	20	42,00	840,00
244.	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado	Unid	10	101,30	1.013,00
245.	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	Unid	30	3,88	116,40
246.	Placa de gesso 65x65cm	Unid	50	30,00	1.500,00
247.	Pneu para carro de mão completo	Unid	20	52,50	1.050,00
248.	Porta de ficha (madeira) 80 x 210 cm	Unid	30	103,85	3.115,50
249.	Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	18	79,85	1.437,30
250.	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Unid	18	81,52	1.467,36
251.	Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	18	81,25	1.462,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

252.	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Unid	18	102,50	1.845,00
253.	Ripa madeira mista 5cm x 5mt	Unid	250	8,50	2.125,00
254.	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	60	399,80	23.988,00
255.	Tábua de construção com 30cm com 3mt (pinho)	Unid	100	19,95	1.995,00
256.	Viga de madeira mista 3x2 com 6m	mt	80	10,59	847,20
257.	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	mt	80	17,00	1.360,00
258.	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Unid	20	1.545,00	30.900,00
259.	Porcelano 58X58 Branco Acetinado	MT²	400	34,20	13.680,00
260.	Cerâmica HD 46x46 (P5 Tipo A)	MT²	300	23,00	6.900,00
261.	Revestimento 10x10 Branco (Tipo A)	MT²	300	32,00	9.600,00
262.	Revestimento 10x10 Azul Royal (Tipo A)	MT²	250	35,25	8.812,50
263.	Revestimento 15x15 Branco (Tipo A)	MT²	100	37,15	3.715,00
264.	Revestimento 15x15 Azul Piscina (Tipo A)	MT²	80	35,85	2.868,00
265.	Cerâmica Branca 42x42 (P5 Tipo A)	MT²	300	19,95	5.985,00
266.	Revestimento 45x45 Bege (P4 Tipo A)	MT²	300	23,12	6.936,00
267.	Cerâmica Aspen Bege HD 61x61 (P5 Tipo A)	MT²	300	24,15	7.245,00
268.	Listelo 8,5 x 33	UND	80	7,00	560,00
269.	Argamassa AC 1 (Saco com 20 KG)	UND	300	11,05	3.315,00
270.	Argamassa AC 2 (Saco com 20 KG)	UND	150	20,45	3.067,50
271.	Argamassa AC 3 (Saco com 20 KG)	UND	150	29,50	4.425,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

272.	Rejunte Cinza Platina (Saco com 1 kg)	UND	500	2,95	1.475,00
273.	Rejunte Palha (Saco com 1 kg)	UND	300	2,80	840,00
274.	Rejunte Branco pra Porcelanato (Balde com 4 KG)	UND	60	20,85	1.251,00
275.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10	UND	8	340,00	2.720,00
276.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10	UND	8	350,00	2.800,00
277.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	6	415,00	2.490,00
278.	Porta Vasculhante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	5	439,00	2.195,00
279.	Porta Postigo Alumínio Branco de 0,90 x 2,10 Postigo	UND	3	565,00	1.695,00
280.	Porta de Lambril Alumínio Branco 1,00 x 2,10	UND	3	1.048,00	3.144,00
281	Porta Lambril Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	3	600,00	1.800,00
282.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,21 x 2,10 C/ Vidro	UND	3	1.215,00	3.645,00
283.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10 C/ Vidro	UND	3	1.425,00	4.275,00
284.	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00 com 2 Folhas	UND	5	255,00	1.275,00
285.	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00 com 2 Folhas	UND	5	189,00	945,00
286.	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00 com 2 Folhas	UND	5	183,00	915,00
287.	Janela Alumínio Branco 2,00 x 1,00 com 4 Folhas	UND	3	358,00	1.074,00
288.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40	UND	10	47,90	479,00
289.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60	UND	10	54,90	549,00
290.	Bacia Acoplada branca	UND	28	190,00	5.320,00
291	Tijolo manual intertravado 10x06x20	M²	500	36,60	18.300,00

				Valor Total R$ 629.864,06	

3.1 Marcas conforme proposta apresentada.

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2020 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Global
Atividade: 1011 – Construção, ampliação e Restaurante de prédios públicos.
Natureza da Despesa: 33903099 – Diversos Materiais de Consumo
Fonte: 001 – Recursos Ordinários
Nota de Empenho: 742/000

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

I - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;

II - O material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

III - As autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).

IV – A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;

V- A nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;

VI - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.

6.2 O objeto será recebido:

I - Provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

II - Definitivamente pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.4 Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.6 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;
II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
IV - Termo de recebimento definitivo.

7.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
7.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
7.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
7.5 O CONTRATANTE poderá deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à **contratada**:

a) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 0005/2020, Pregão (Presencial) Nº 003/2020, e da Cláusula Segunda deste contrato;
b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
e) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
f) Fornecer os materiais em perfeitas condições para o consumo nos prazos indicados e aceitos;
g) Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, respeitando o horário das 08:00 às 13:00, sob a fiscalização de funcionário da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Edital**;
i) Zelar pela completa higiene e qualidade dos produtos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados ao consumo ou fora dos padrões exigidos no edital.

10.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;

h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;

i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.

j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;

l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.

m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade

n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;

p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 003/2020;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Caberá ao **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**:

a) Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Presencial) Nº 003/2020, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

b) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos contratados;

f) Devolver os produtos se apresentarem algum vício que os tornem impróprios para o consumo ou fora dos padrões de qualidade e validade exigidos por este edital e pelo anexo I;

g) Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

13.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do pregão e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002

14.2 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o 0 Município de Itapissuma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou Fraldar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

14.4 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

14.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.6 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretária de Educação, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II Secretária de Obras e Infraestrutura: multa.

14.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

15.4 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

16.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 0005/2020, Pregão Presencial Nº 003/2020, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT e FGTS.

16.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma/PE, 01 de Abril de 2020.

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO
CELSO JOSE DAS NEVES
CPF o nº. 890.699.604-78
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. 329 850 294-49

CPF nº 083.610.334-54